



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

NOTIFICAÇÃO: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Assunto: **Negociação de proposta - CONC. 005.2022**

De <cplose@slm.pe.gov.br>

Para: <administracao@camaraambiental.com.br>

Data 03/04/2023 15:20



SÃO LOURENÇO DA MATA

MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO



- Negociação de proposta - 03.04.23.docx (~159 KB)

Prezados;

Solicitamos vossos préstimos no sentido de avaliar a possibilidade de realizar uma negociação dos valores ofertados, para fins de conclusão do julgamento da proposta de preços, relativa a conc.005.2022, conforme ofício em anexo.

Certos de vossa atenção, ficamos no aguardo de um retorno no prazo ora estabelecido.

Caroline Rodrigues Porto

Presidente da CPLOSE



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -
CPLOSE

São Lourenço da Mata/PE, 03 de abril de 2023.

Ofício nº 023/2023 - CPLOSE.

Ao
Ilm.º Sr.
Luiz Henrique Bandeira Barboza
CAMARÁ AMBIENTAL LTDA

Assunto: Negociação de proposta.

Considerando a realização de processo licitatório nº 019/2022, modalidade - Concorrência Pública nº 005/2022, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE;

Considerando a participação de empresas interessadas no certame as quais resultaram INABILITADAS, seja por desprezo as diligências realizadas pela CPLOSE, seja por não cumprimento as exigências editalícias;

Considerando o julgamento final, o qual considerou apenas uma única empresa classificada para fase de PROPOSTA DE PREÇOS;

Considerando que foram observados os prazos de recursos administrativos, sem que houvesse quaisquer questionamentos

Considerando o valor final ofertado pela única empresa declarada HABILITADA constante aos autos do processo, assim como parecer técnico de aceitabilidade da mesma;

Considerando que esta CPLOSE considerou o desconto percentual ofertado relativamente baixo, em comparação ao valor inicialmente estimado para contratação em questão;

Considerando que não há quaisquer outros classificados para esta fase, impedindo uma melhor avaliação sobre sua vantajosidade;

Considerando que é dever da administração pública zelar pelo bom uso de seus recursos;

Considerando que a NEGOCIAÇÃO é um elemento que objetiva viabilizar que a Administração Pública, após uma pré-seleção das propostas, possa negociar com a licitante melhor classificada, buscando condições ainda mais vantajosas para a subsequente contratação;



Considerando o princípio da economicidade que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade;

Considerando que é discricionário do poder público revogar os atos administrativos, e em ocorrendo quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório;

Diante de tais argumento, bem como ciente da urgência na contratação supracitada, vimos pelo presente NOTIFICAR a referida empresa, para que havendo interesse, possa rever os valores ofertados, embora estejam abaixo do estimado por este ente público, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos envie uma contraproposta objetivando um resultado mais adequado a este ente público;

Certos de vossa atenção, ficamos no aguardo de um retorno o mais breve possível.

Caroline Porto
Caroline Rodrigues Porto - Presidente

Jaciara X. Santos
Jaciara Xavier dos Santos - Membro da CPLOSE

Karla Barros
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva - Membro da CPLOSE